

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA NO PROCESSO DE GOVERNANÇA
DAS CONTRATAÇÕES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDI

PREÂMBULO

Processo SEI nº 0001425-34.2022.6.22.8000

Unidade de Auditoria: Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – AUDI

Modalidade de Auditoria: Auditoria de Conformidade

Ato originário: Plano Anual de Auditoria Interna - PAA, referente ao exercício de 2023, aprovado pela Presidência no Processo SEI nº 0002695-30.2021.6.22.8000.

Ato de designação: Comunicado de Auditoria 1 (evento 0830008)

Objeto da Auditoria: Auditoria no processo de governança das contratações

Período de realização da auditoria:

- a) **Planejamento:** período de agosto de 2022 a setembro/2022;
- b) **Sobrestamento:** período de outubro de 2022 a setembro de 2023;
- c) **Execução:** período de outubro de 2023 a dezembro de 2023

Auditores responsáveis: William Augusto de Oliveira e Liz Cristina Pinto Duarte

Supervisora da Auditoria: Rejane Assis Lima da Fonseca

Unidades Auditadas:

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade – SAOFC;

Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP

Assessoria de Gestão de Riscos e Controle – ASRICO - DG

Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade – ASSESUA - DG

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	5
II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO	6
III. OBJETIVO DA AUDITORIA	6
IV. ESCOPO	7
V. CRITÉRIOS	7
VI. METODOLOGIA ABR	8
VII. ACHADOS DE AUDITORIA	8
VIII. RELAÇÃO DE ACHADOS DE AUDITORIA	9
RISCO – PROGRAMA DE INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES:	9
RISCO: CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES	13
RISCO: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES	17
RISCO: GESTÃO DE RISCOS NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES	20
IX. ACHADOS POSITIVOS DE AUDITORIA	23
X. RESUMO DAS VULNERABILIDADES	25
XI. CONCLUSÃO	25
XII. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	26
XIII. OPORTUNIDADES DE MELHORIA	28
XIV. PLANO DE AÇÃO	29

I. INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento ao estabelecido no Plano Anual de Auditoria deste Tribunal, exercício de 2023, aprovado pela Presidência no Processo SEI nº 0002695-30.2021.6.22.8000, foram executados procedimentos de AUDITORIA no processo de governança nas contratações deste Regional.

2. Com vistas à determinação do escopo desta auditoria, elaborou-se o Plano de Trabalho (Documento SEI nº 0872977), onde foram definidos os objetivos, a técnica a ser aplicada, o objeto dos exames, os meios e o tempo demandado para a concretização das atividades.

3. Foram realizadas reuniões de trabalho entre a equipe de auditoria e os gestores responsáveis pelas áreas auditadas.

4. Na reunião de abertura, foram apresentados os membros da equipe de auditoria, os objetivos do trabalho, o escopo e as questões de auditoria.

5. Na reunião de trabalho, foram apresentados os principais achados resultantes dos testes aplicados. Na ocasião, foi possibilitada aos gestores que se manifestassem acerca das inconformidades. As justificativas foram consideradas e incluídas neste relatório final.

6. Cabe salientar que entre a fase de planejamento da auditoria (agosto a setembro de 2022) e a fase de execução e finalização dos trabalhos (outubro a dezembro de 2023), houve um interstício de tempo de aproximadamente 01 (um) ano, resultante da concomitância do período de realização da auditoria com o pleito eleitoral de 2022 e com análise das prestações de contas eleitorais dos candidatos, atividade que foi concluída em junho de 2023. A referida interrupção também gerou conflitos com outras atividades de auditoria previstas para o primeiro e segundo semestres de 2023 (finalização da auditoria de contas do exercício de 2022 e a realização da auditoria na gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário da Justiça Eleitoral, realizada em conjunto com o TSE. Tais acúmulos de serviço também acabaram por coincidir com o período de licença maternidade da auditora escalada para participar da realização dos trabalhos, o que acabou gerando sobrecarga de serviços. Assim, diante de todas as circunstâncias descritas, a presente auditoria teve seu período de execução remanejado para o final do presente exercício, cabendo salientar que o referido sobrestamento foi devidamente aprovado pela Presidência deste Regional, conforme Decisão n. 52/2022 – PRES/ASESP (evento 00946144).

7. Cabe mencionar também que a auditoria realizada no processo de governança das contratações foi direcionada para a avaliação da conformidade documental e normativa dos processos, visto que o Tribunal Superior Eleitoral realizará, no exercício de 2024, auditoria integrada para toda Justiça Eleitoral com o mesmo tema, provavelmente focada nos aspectos de conformidade e operacional da atividade, a ser definido no Plano de Trabalho que será elaborado pelo Grupo de Trabalho de Auditoria – GTA, com a participação do TSE.

8. Assim, um dos objetivos específicos apresentados no Programa de Trabalho teve sua avaliação sobrestada para ser incluído nos trabalhos da auditoria integrada, haja vista o viés operacional da atividade proposta pelo TSE, qual seja: “ratificar (ou retificar) as informações apresentadas no mapeamento dos riscos da gestão de contratações, conforme estudos elaborados no PSEI n. 0000616-49.2019.6.22.8000”.

9. O presente relatório, a ser apresentado para a Administração deste Regional, abrange os achados de auditoria decorrentes da execução dos trabalhos.

II. VISÃO GERAL DO OBJETO AUDITADO

10. O objeto auditado consiste no conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, objetivando que as aquisições agreguem valor ao negócio do órgão, com riscos aceitáveis.

11. A governança das contratações tem como principal objetivo fazer com que as aquisições e serviços contratados agreguem valor ao negócio da instituição, com riscos aceitáveis, a partir da implementação e monitoramento de processos e controles relacionados ao planejamento das atividades.

12. Cabe frisar que os conceitos de governança e de gestão das aquisições não são sinônimos, embora sejam complementares e interdependentes. Governança refere-se à definição do que deve ser executado (direção/planejamento); e gestão refere-se à forma como o objeto é executado. Ou seja, a primeira foca no “planejamento do que deve ser executado” a segunda se preocupa em “como executar esse planejamento”. Conclui-se, portanto, que a governança é uma ferramenta de auxílio à gestão.

13. Os exames de auditoria foram efetuados no âmbito da Coordenadoria de Material e Patrimônio, Assessoria de Governança da SAOFC, Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, Assessoria de Gestão de Riscos e Controle (ASRICO) e Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade (ASSESUA).

III. OBJETIVO DA AUDITORIA

14. Os trabalhos de auditoria no processo de governança das contratações tiveram por objetivo:

- a) avaliar a existência de deficiências nas práticas de governança na gestão das contratações, utilizando a legislação aplicável e as boas práticas como parâmetro;
- b) ratificar (ou retificar) as informações apresentadas no mapeamento dos riscos da gestão de contratações, conforme estudos elaborados no PSEI n. 0000616-49.2019.6.22.8000;
- c) avaliar a existência de deficiências nos controles internos em nível de atividade no processo de contratação;
- d) avaliar aspectos de conformidade de práticas de governança nos processos de contratações;
- e) avaliar a possível contribuição das deficiências nos controles para a ocorrência de desconformidades nas contratações.

IV. ESCOPO

15. Serão objeto de avaliação os procedimentos e ferramentas de governança inerentes ao processo de contratação, incluindo contratos, fluxogramas de atividades, normativos internos, editais de contratação, política de gestão de riscos nas contratações, aderência ao plano anual de contratação, instrumentos de controle interno e outros, os quais foram selecionados pela equipe de auditoria com base em critérios de materialidade e relevância.

V. CRITÉRIOS

16. Os critérios utilizados como parâmetros para fundamentar as avaliações apresentadas neste trabalho foram os normativos técnicos que regulamentam a prática das atividades inerentes ao processo de governança das contratações, bem como normas e processos internos afeitos à matéria, a saber:

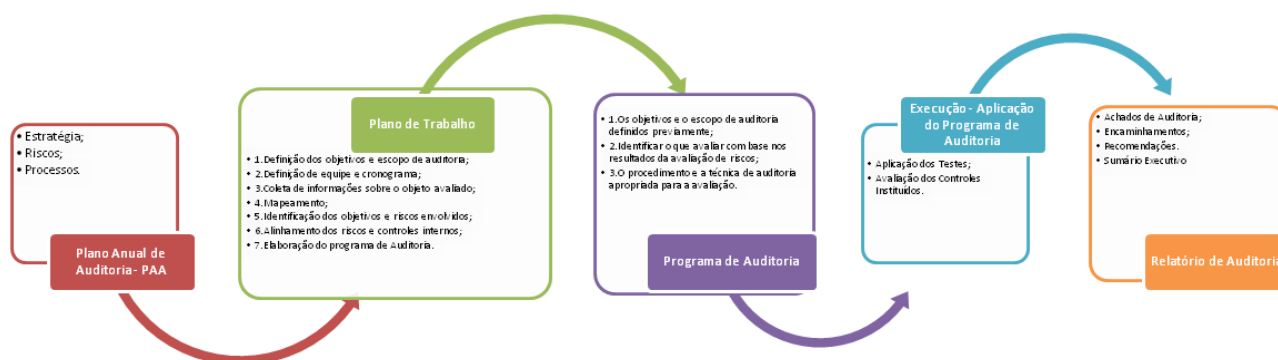
- a) Acórdão TCU n. 2.622/2015 Plenário – versa sobre o relatório de auditoria para verificar o estágio da governança e da gestão das aquisições nas organizações da Administração Pública Federal
- b) Decreto Federal n. 9203/2017 e atualizações – dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) Lei n. 14.133/2021 – nova Lei de Licitações;
- d) Portaria SEGES/ME n. 8678/2021 - dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e) Resolução TSE n. 23.702/2022 - dispõe sobre a política de governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- f) **Resolução CNJ n. 347/2020** - dispõe sobre a política de governança das contratações públicas no Poder Judiciário;
- g) Seminário Planejamento e Governança em Contas Públicas realizado pela ENAP e ministrado pelo Professor Renato Fenili;
- h) Agenda 2030 do Poder Judiciário;
- i) Código das melhores práticas de governança corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC;
- j) Lei n. 12.527/2011 – Lei de acesso a informações;
- k) Resolução CNJ n. 215/2015 e alterações - dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- l) Resolução CNJ n. 240/2016 - dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;
- m) Apêndice A do Referencial Básico de Governança Organizacional 3ª edição;
- n) Decreto Federal n. 10.829/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.204/2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- o) Instrução Normativa n. 05/2017 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- p) Decreto Federal n. 9.178/2017 - estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- q) Resolução CNJ n. 400/2021 – dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- r) Resolução CNJ n. 410/2021 - dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário.
- s) ABNT NBR ISO 20.400 – capítulo compras sustentáveis – diretrizes.

VI. METODOLOGIA ABR

17. Em que pese o escopo da auditoria ser direcionado para avaliações de conformidade, a execução dos trabalhos foi fundamentada na aplicação de técnicas de Risk Assessment, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionadas aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades de inerentes ao processo de governança das contratações.

18. Essa metodologia permite ao auditor identificar os riscos inerentes ao processo (pontos críticos), por intermédio da realização de testes, podendo ser utilizadas técnicas de análise documental e de funcionalidade de sistemas, questionários e entrevistas, realização de testes de campo e visitas *in loco*, com vistas a otimizar o planejamento, a execução e o monitoramento dos resultados do processo auditado.



VII. ACHADOS DE AUDITORIA

19. Os achados representam o resultado dos testes de auditoria aplicados e das informações coletadas junto às unidades auditadas (entrevistas, questionários, análise de relatórios, análise de planilhas/sistemas e de regulamentos internos), sendo que a execução dos procedimentos guardou estrita consonância com o Plano de Trabalho apresentado por esta unidade de Auditoria Interna (Documento SEI n. 00872977).

20. Os papéis de trabalho para aplicação de testes contemplaram os riscos mais relevantes apontados na matriz de planejamento elaborada pela unidade de auditoria, por intermédio da formulação de questionários específicos, aplicados a cada uma das unidades gestoras auditadas, conforme PT 08.1 a PT 08.6, sendo todos devidamente colacionados nos respectivos autos de auditoria.

21. Ao final de todo o processo, os exames de auditoria realizados revelaram ocorrências que se constituíram nos ACHADOS POSITIVOS e NEGATIVOS, a seguir reproduzidos, sendo as referidas questões avaliadas à luz das manifestações das áreas auditadas.

VIII. RELAÇÃO DE ACHADOS DE AUDITORIA

RISCO – PROGRAMA DE INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES:

1. Incidência de situações de conflito de interesses com fornecedores no âmbito das contratações;
2. Riscos de quebra de integridade na conduta dos responsáveis por contratações, exemplos: direcionamento de um bem ou serviço para determinado fornecedor, por meio de especificação excessivamente detalhada; divulgação ou uso de informação privilegiada; recebimento de presentes ou benefícios oferecidos, que pode resultar em tratamento diferenciado do concorrente; baixo desempenho da empresa na execução do contrato, sem aplicação das sanções devidas;
3. Ausência de normatização interna e de controle instituídos para regulamentar as diretrizes relacionadas ao programa de integridade da área de contratações.

ACHADO (A1) – Ausência de programa de integridade instituído na organização, aplicável aos gestores e colaboradores da área de contratações

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar acesso ao normativo que institui o programa de integridade, aplicável aos gestores e colaboradores da área de contratações, foi verificado que a normatização do referido instrumento se encontra em fase de análise de minuta, conforme PSEI n. 0000232-47.2023.6.22.8000;
2. **Critérios:**
 - Art. 19 do Decreto Federal n. 9.203/2017;
 - Resolução CNJ n. 410/2021
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade no processo de governança das contratações, conforme PT 08.1
4. **Causas:**
 - a) Política de integridade na área de contratações não foi totalmente instituída no órgão;
 - b) Política de prevenção de conflito de interesses não foi totalmente instituída pelo

órgão;

c) Desconhecimento acerca de riscos e controles de integridade e de ética na área de contratações;

d) Carência de orientações voltadas especificamente para a área de contratações, por exemplo, como deve ser o relacionamento com representantes de empresas.

5. Possíveis consequências do Achado:

a) Aumento de situações de conflito de interesse envolvendo contratações;

b) Adoção de condutas inadequadas e antiéticas por parte dos servidores, empregados, gestores e colaboradores nos processos relacionados a contratações por desconhecimento de regras;

c) Desvios ou quebras de integridade, que não são identificadas, responsabilizadas e corrigidas de maneira célere e eficaz;

d) Ocorrência de descumprimento de normas.

6. Manifestação do Auditado:

“Minuta em elaboração PSEI N. 0000232-47.2023.6.22.8000 (EVENTO 1095908).”

7. Avaliação da Auditoria: O programa de integridade das contratações diz respeito às ações organizacionais e ao comportamento dos servidores envolvidos nas atividades, que deve ser alinhado aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre o interesse privado. Assim, para que os resultados e a eficácia das ações sejam evidenciados, é de fundamental importância que as diretrizes de integridade na área de contratações estejam devidamente institucionalizadas no órgão e amplamente propagadas entre os agentes que atuam no referido processo.

8. Conclusão da Equipe de Auditoria:

- Recomendar à COMAP e à ASGOVSAOFC, com o auxílio da ASRICO, que institua programa de integridade específico para área de contratações no âmbito deste Tribunal, cujos termos poderão ser inseridos no programa de integridade macro deste Regional ou normatizado de forma individualizada, a critério da unidade gestora.

ACHADO (A2) – Ausência de normativo aplicável a gestores e colaboradores da área de contratações com previsão de assinatura de termo de compromisso com valores éticos e padrões de conduta quando da assunção desses cargos e funções (assinatura do respectivo termo de compromisso)

1. Situação Encontrada: Ao solicitar acesso ao normativo que institui a obrigatoriedade de assinatura de termo de compromisso com valores éticos e padrões

de conduta pelos gestores e colaboradores da área de contratações fomos informados da inexistência do referido procedimento no âmbito deste Regional.

2. Critério:

- Art. 19 do Decreto Federal n. 9.203/2017;
- Resolução CNJ n. 410/2021

3. Evidência: Teste de Verificação de Conformidade no processo de governança das contratações, conforme PT 08.1

4. Causas:

- a) Política de integridade na área de contratações não foi totalmente instituída no órgão;
- b) Desconhecimento acerca de riscos e controles de integridade e de ética na área de contratações;

5. Possíveis consequências do Achado:

- a) Adoção de condutas inadequadas e antiéticas por parte dos servidores, empregados, gestores e colaboradores nos processos relacionados a contratações por desconhecimento de regras;
- b) Desvios ou quebras de integridade, que não são identificadas, responsabilizadas e corrigidas de maneira célere e eficaz;
- c) Ocorrência de descumprimento de normas

6. Manifestação do Auditado:

A exigência de assinatura de termo de compromisso para os gestores e colaboradores da área de contratações será incluída no normativo do programa de integridade da área de contratações.

7. Avaliação da Auditoria: O programa de integridade das contratações diz respeito às ações organizacionais e ao comportamento dos servidores envolvidos nas atividades, que deve ser alinhado aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre o interesse privado. Assim, para que os resultados e a eficácia das ações sejam evidenciados, é de fundamental importância que as diretrizes de integridade na área de contratações estejam devidamente institucionalizadas no órgão e amplamente propagadas entre os agentes que atuam no referido processo. Assim, a assinatura de termo de compromisso com os valores inseridos no referido programa reforça o engajamento dos agentes envolvidos, bem como promove a disseminação das disposições a serem observadas.

8. Conclusão da Equipe de Auditoria:

- Recomendar à COMAP e à ASGOVSAOFC que inclua na elaboração do programa de integridade específico para área de contratações, a obrigatoriedade de assinatura de termo de compromisso com valores éticos e padrões de conduta quando da assunção de cargos e funções na referida atividade.

ACHADO (A3) – Ausência de instrumento normativo que contemple orientações acerca de conflitos com fornecedores na área de contratações.

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar a regulamentação das orientações para gestores e colaboradores da área de contratações que disciplinem sobre interações com fornecedores da organização fomos informados da inexistência do referido procedimento no âmbito deste Tribunal.
2. **Critérios:**
 - Art. 19 do Decreto Federal n. 9.203/2017;
 - Resolução CNJ n. 410/2021
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade no processo de governança das contratações, conforme PT 08.1;
4. **Causas:**
 - a) Política de integridade na área de contratações não foi totalmente instituída no órgão;
 - b) Desconhecimento acerca de riscos e controles de integridade e de ética na área de contratações.
5. **Possíveis consequências do Achado:**
 - a) Adoção de condutas inadequadas e antiéticas por parte dos servidores, empregados, gestores e colaboradores nos processos relacionados a contratações por desconhecimento de regras;
 - b) Desvios ou quebras de integridade, que não são identificadas, responsabilizadas e corrigidas de maneira célere e eficaz;
 - c) Ocorrência de descumprimento de normas.
6. **Manifestação do Auditado:**

“Na minuta de IN que dispõe sobre a política de integridade nas Contratações constam dispositivos sobre interações com fornecedores da organização. (SEI 0000232-47.2023.6.22.8000, evento 1095908).”

7. **Avaliação da Auditoria:** A formalização dos procedimentos que delimitem os critérios de interação entre os fornecedores (atuais e potenciais) e os agentes que atuam na área de contratações constitui importante mecanismo para subsidiar a aplicação do programa de integridade no âmbito deste Regional, além de desenvolver os padrões de comportamentos éticos a serem observados pelos servidores da referida área.
8. **Conclusão da Equipe de Auditoria:**
 - Recomendar à COMAP e à ASGOVSAOFC que inclua na elaboração do programa de integridade específico para área de contratações, as orientações para gestores e colaboradores que disciplinem as interações com fornecedores da organização, com vistas a mitigar possíveis conflitos de interesse, tais como: negócios pessoais com representantes, recebimento de benefícios de fornecedores atuais ou potenciais, exercício de atividade privada e/ou de caráter pessoal que possa gerar conflito de interesses, grau de parentesco com fornecedores, etc.

RISCO: CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES

1. Quantitativo inadequado de pessoal na área de contratações (excesso ou falta de pessoal);
2. Seleção de gestores e colaboradores que não possuem o perfil adequado para o exercício das atribuições;
3. Nomeação de gestores e colaboradores da área de contratações sem experiência e/ou formação adequadas para o exercício do cargo ou função;
4. Substituições nos cargos/funções relativas aos gestores e colaboradores da área de contratações, sem realização de processo de transição adequado;
5. Descontinuidade dos projetos em andamento na organização devido à falta de um processo de transição na substituição de gestores;

ACHADO (A4) – Ausência do mapeamento das competências necessárias aos gestores e colaboradores envolvidos no processo de contratações, com o respectivo dimensionamento do quantitativo de pessoal necessário para exercer as referidas atividades.

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar o mapeamento das competências dos servidores que atuam na área de contratações fomos informados que tal procedimento está em fase de implantação no âmbito deste Regional;
2. **Critérios:**
 - Resolução CNJ n. 240/2016;
 - Lei n. 14.133/2021 (art. 18, X; art. 169, §3º, I e art.173);
 - Decreto Federal n. 10.829/2021;
 - Apêndice A do Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU - 3ª edição

3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade no processo de governança das contratações, conforme PT 08.2;

4. **Causa:**

- Desconhecimento das vantagens em realizar mapeamento de processos e o mapeamento de competências;
- Uso de critérios subjetivos ou completamente discricionários para seleção de gestores e colaboradores da área de contratações;

5. **Possíveis consequências do Achado:**

- A execução das atribuições da área de contratações fica comprometida por falta de pessoal;
- Desperdício de recursos públicos, quando há excesso de pessoal na área de contratações;
- Desconhecimento acerca de quem é o responsável por realizar atividades na área de contratações;
- Sobreposição de responsabilidades pela realização de uma mesma atribuição;

6. **Manifestação do Auditado:**

“Está em fase de implementação do modelo RH *on time*, no qual serão identificadas as competências e mapeada a força de trabalho deste Tribunal, com previsão de entrega em 2026. O processo conta com a definição, em um único modelo, do acompanhamento de atividades, gestão das competências, gestão do desempenho e levantamento de dados para dimensionamento da força de trabalho”.

7. **Avaliação da Auditoria:**

O modelo de gestão por competências é um importante mecanismo de gerenciamento da força de trabalho, pois possibilita o aprimoramento das equipes de acordo com as competências exigidas.

Possibilita também a identificação dos pontos de insuficiência, permitindo as intervenções necessárias à otimização dos resultados. Além disso, dimensiona e gerencia os indicadores de desempenho, proporcionando aos gestores de pessoal ferramentas que fomentam o autodesenvolvimento das equipes de trabalho e o crescimento individual dos servidores, aumentando, por consequência, a produtividade e a maximização dos resultados obtidos.

A economia de recursos desnecessários em treinamentos não efetivos também é uma das vantagens da gestão por competências, visto que permite ao gestor alinhar os programas de treinamento às necessidades específicas da organização;

8. Conclusão da Equipe de Auditoria:

- Recomendar à SGP/COEDE que promova o mapeamento de competências necessárias aos gestores e colaboradores envolvidos no processo de contratações, com o consequente dimensionamento do quantitativo de pessoal necessário para exercer as atividades do referido processo.

ACHADO (A5) – Ausência de definição dos perfis profissionais desejados com base nas atribuições e responsabilidades dos cargos e funções da área de contratações.

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar os perfis profissionais dos servidores que atuam na área de contratações, com base nas atribuições e responsabilidades definidas par a atividade, fomos informados que tal procedimento está em fase de implantação no âmbito deste Regional;
2. **Crítérios:**
 - Resolução CNJ n. 240/2016;
 - Lei n. 14.133/2021 (art. 18, X; art. 169, §3º, I e art.173);
 - Decreto Federal n. 10.829/2021;
 - Apêndice A do Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU - 3ª edição
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade no processo de governança das contratações, conforme PT 08.2;
4. **Causa:**
 - Desconhecimento das vantagens em realizar mapeamento de processos e o mapeamento de competências;
 - Uso de critérios subjetivos ou completamente discricionários para seleção de gestores e colaboradores da área de contratações;
5. **Possíveis consequências do Achado:**
 - Falta de alinhamento entre os perfis de gestores e colaboradores da área de contratações e as necessidades da organização;
 - Falta de dimensionamento das competências necessárias ao desempenho adequado das atividades realizadas pela área de aquisições;
6. **Manifestação do Auditado:**

“Está em fase de implementação do modelo RH *on time*, no qual serão identificadas as competências e mapeada a força de trabalho deste Tribunal, com previsão de entrega em 2026. O processo conta com a definição, em um único modelo, do

acompanhamento de atividades, gestão das competências, gestão do desempenho e levantamento de dados para dimensionamento da força de trabalho”.

7. Avaliação da Auditoria:

A execução dos trabalhos desempenhados na área de contratações constitui uma atividade contínua que envolve áreas de conhecimento específicas como legislação, jurisprudência, melhores práticas e conhecimento de sistemas. Desta forma, a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores afeitos à referida área deverá prever a promoção de capacitação continuada, com equidade de oportunidades e adequação aos perfis de atuação operacional, técnica e gerencial dos servidores, visando à manutenção de quadros técnico-profissionais de alto nível. Assim, a definição dos perfis profissionais é um importante instrumento a ser utilizado pelos gestores de pessoas da instituição para o alcance desse objetivo.

8. Conclusão da Equipe de Auditoria:

- Recomendar à SGP/COEDE que promova a definição dos perfis profissionais desejados para os servidores que atuam na área de contratações, com base nas atribuições e responsabilidades dos cargos e funções da referida área.

ACHADO (A6) – Ausência de plano ou manual de integração de novos gestores e colaboradores, com previsão de ações para transmissão de informação e conhecimento no momento da sucessão de gestores ou da substituição de colaboradores na área de contratações.

- 1. Situação Encontrada:** Ao solicitar plano ou manual de integração de servidores que atuam na área de contratações, com vistas a verificar a existência de ações para transmissão de informação e conhecimento quando da sucessão, substituição ou primeiro ingresso de agentes públicos na atividade fomos informados que tal procedimento ainda não foi instituído no âmbito deste Regional.
- 2. Critérios:**
 - Resolução CNJ n. 240/2016;
 - Lei n. 14.133/2021 (art. 18, X; art. 169, §3º, I e art.173);
 - Decreto Federal n. 10.829/2021;
 - Apêndice A do Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU - 3ª edição
- 3. Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade no processo de governança das contratações, conforme PT 08.2;
- 4. Causas:**

-Desconhecimento das vantagens em estabelecer procedimentos para transmissão de informação e conhecimento no momento da sucessão de gestores ou da substituição de colaboradores na área de contratações;

-Ausência de diagnóstico das necessidades de desenvolvimento, inclusive antes de os gestores e colaboradores assumirem o cargo ou a função pela primeira vez;

5. **Possíveis consequências do Achado:** Descontinuidade de atividades na área de contratação por falta de transmissão de conhecimento;

6. **Manifestação do Auditado:**

“Os processos de ambientação de servidores em unidades, quando há uma mudança de setor, depende de uma ação mais ampla que envolve tanto as unidades quanto a área de gestão de pessoas. Essa ação ainda não foi iniciada por falta de recursos na unidade de gestão de pessoas”.

7. **Avaliação da Auditoria:**

A formalização de procedimentos que norteiem a transmissão de conhecimento e a ambientação de novos servidores constitui importante mecanismo para a eficácia das ações executadas para promover a otimização da força de trabalho. A regulamentação das atividades desenvolvidas, além de basilar a tomada de decisões, promove a padronização das ações e minimiza a prática do subjetivismo na alocação da força de trabalho. Assim, torna-se imprescindível a adoção de plano de ação que supra as lacunas qualitativas advindas da inatividade de servidores, adotando programas que privilegiem a sucessão e a ambientação de gestores/colaboradores, por intermédio da transferência de conhecimentos e estratégias de realocação de pessoal.

8. **Conclusão da Equipe de Auditoria:**

- Recomendar à SGP/COEDE que promova a normatização e a implementação de programa de integração/ambientação de novos gestores e colaboradores da área de contratações, com vistas a privilegiar a transmissão de informação e conhecimento no momento da sucessão e da substituição de servidores na referida área;

RISCO: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

1. Processo de trabalho para elaboração, aprovação e acompanhamento do Plano Anual de Contratações – PAC não normatizado e não institucionalizado;
2. PAC não aprovado pela autoridade máxima da instituição;
3. PAC não articulado com a proposta orçamentária;
4. PAC não articulado com o planejamento estratégico institucional;

5. PAC sem sinalização de relação de dependência e encadeamento entre as contratações;
6. PAC reflete setores individualmente, não representando a organização como um todo;
7. PAC intempestivo;
8. PAC incompleto

ACHADO (A7) – Ausência de formalização dos critérios de priorização das contratações elencadas no Plano Anual de Contratações da instituição em função da complexidade e criticidade.

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar o instrumento normativo que norteia a aplicação dos critérios de priorização das contratações elencadas no Plano Anual de Contratação fomos informados que o referido normativo não está institucionalizado no âmbito deste Regional.
2. **Critérios:**
 - Resolução CNJ n. 347/2020;
 - Acórdão TCU n. 2622/2015;
 - Lei n. 14.133/2021(art. 11, parágrafo único);
 - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – Código de Boas Práticas;
 - Acórdãos TCU - Plenário n.: 2341/2016, 2340/2016 e 2339/2019 – trecho do relatório.
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade no processo de governança das contratações, conforme PT 08.3;
4. **Causa:**
 - Não atribuir prioridade à implementação de norma institucional com as diretrizes inerentes à elaboração do Plano Anual de Contratações;
 - Falta de cultura de planejamento relacionada às contratações;
 - Não definir critérios para a priorização das contratações no PAC.
5. **Possíveis consequências do Achado:**
 - Subjetivismo na tomada de decisão acerca da priorização das contratações previstas no PAC;
 - Orçamento aprovado não contempla necessidades prioritárias da organização;
6. **Manifestação do Auditado:**

“A efetivação das contratações é priorizada de acordo com a disponibilidade orçamentária. Em regra, as contratações previstas no PCA já têm orçamento definido. Porém, ainda não há normativo formalizando os critérios de priorização. ”
7. **Avaliação da Auditoria:** A priorização das contratações pretendidas pela instituição

constitui importante mecanismo para subsidiar o gestor na tomada de decisões que assegurem a integridade e o cumprimento da execução do Plano Anual de Contratações, contribuindo assim para o atingimento dos objetivos organizacionais. Desta forma, é de fundamental importância que este Regional insira, em seus respectivos normativos internos, dispositivos que estabeleçam níveis de complexidade e/ou criticidade para suas futuras contratações.

8. Conclusão da Equipe de Auditoria:

- Recomendar a COMAP/ASGOVSAOFC que promova a regulamentação institucional dos critérios de priorização das contratações elencadas no Plano Anual de Contratações da instituição, em função da complexidade e criticidade (como por exemplo número de itens de material ou serviço, criticidade para a instituição, valor, prazos, dificuldade de instrução do processo, sistema de pontuação, etc.)

ACHADO (A8) – O Plano Anual de Contratações não é utilizado como insumo da proposta orçamentária da instituição.

1. **Situação Encontrada:** Foi verificado que a proposta orçamentária da instituição não é baseada no Plano Anual de Contratação.
2. **Critérios:**
 - Resolução CNJ n. 347/2020;
 - Lei n. 14.133/2021(art. 11, parágrafo único);
 - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – Código de Boas Práticas;
 - Acórdãos TCU - Plenário n.: 2341/2016, 2373/2016, 1049/2019 e 1464/2019 – trecho do relatório e/ou trecho do voto.
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade no processo de governança das contratações, conforme PT 08.3;
4. **Causa:**
 - Não atribuir relevância às informações constantes no Plano Anual de Contratação no que tange à construção da proposta orçamentária da instituição;
5. **Possíveis consequências do Achado:**
 - Proposta orçamentária aprovada e não vinculada ao Plano Anual de Contratação;
 - Possíveis falhas nas indicações das ações orçamentárias a serem executadas pelas unidades;
 - Ausência de alinhamento entre ferramentas imprescindíveis à execução do processo das contratações (PAC e proposta orçamentária).

6. Manifestação do Auditado:

“Os cronogramas de construção da Proposta Orçamentária e do PCA estão incompatíveis. Assim sendo, haverá modificação no cronograma da construção do PCA preliminar, para servir de base para a proposta orçamentária”.

7. **Avaliação da Auditoria:** O planejamento das contratações é um instrumento que deve ser utilizado como insumo para a elaboração da proposta orçamentária anual da instituição, bem como para o acompanhamento da execução orçamentária contratações. Desta forma, por contemplar um nível maior de detalhamento das compras, o plano anual de aquisições possibilita uma ampla percepção sobre o objeto a ser adquirido/contratado (o que vai ser comprado e com qual o objetivo) e não somente sobre os valores consolidados que serão despendidos, sendo extremamente salutar para a Administração sua vinculação à proposta orçamentária da instituição.

8. Conclusão da Equipe de Auditoria:

- Recomendar a COMAP/ASGOVSAOFC que promova a adequação do cronograma de execução do Plano Anual de Contratação para que a aprovação do Plano ocorra antes do envio da proposta orçamentária, possibilitando, efetivamente, que o referido instrumento possa servir de insumo ao projeto orçamentário.

RISCO: GESTÃO DE RISCOS NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES

1. Criação e/ou manutenção de controles desnecessários, redundantes ou excessivos;
 2. Criação e/ou manutenção de controles internos ineficazes;
 3. Processo decisório não orientado a riscos;
 4. A identificação, análise e avaliação de riscos é executada de maneira assistemática ou sob demanda;
 5. Prioridades e estratégias em contratações não são estabelecidas com a conscientização dos riscos que envolvem cada curso de ação;
 6. Desconhecimento acerca dos riscos a que a área de contratações e cada contratação individualmente estão expostas (operacionais, de imagem, legais, orçamentários, etc);
 7. Ocorrência de eventos de riscos evitáveis;
 8. Perda ou mau aproveitamento de oportunidades;
 9. Equipe responsável pela gestão de riscos não capacitada ou com capacitação insuficiente;
- ACHADO (A9)** – Ausência de sistema de informação (TI) para apoiar a identificação e gestão de riscos das contratações

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar mecanismos informatizados de apoio à política de gestão de riscos fomos informados que o referido sistema de TI está em fase de contratação (elaboração de TR).

2. Critérios:

- Instrução Normativa n. 05/2017 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Lei n. 14.133/2021(art. 11, parágrafo único e art. 169);
- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – Código de Boas Práticas;
- Acórdãos TCU - Plenário n. 2622/2015, 588/18, 2889/18, 2373/16, 2351/16, 2347/16;
- Decreto Federal n. 9203/2017

3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade no processo de governança das contratações, conforme PT 08.5;

4. **Causa:**

- Implementação de controles internos não fundamentada em gestão de riscos;
- Não há abordagem padronizada para definir o nível aceitável de riscos;
- A alocação de recursos para a gestão de riscos em contratações é inapropriada ou insuficiente, pois faltam: pessoas capacitadas; procedimentos documentados; sistema de gestão da informação; métodos e ferramentas para gerir riscos;
- A identificação, análise e avaliação de riscos é executada de maneira assistemática ou sob demanda;

5. **Possíveis consequências do Achado:**

- Falhas no tratamento dos riscos da área de contratações;
- Recorrência de incidentes de risco;
- Perda de oportunidade de realizar ações corretivas de forma tempestiva

6. **Manifestação do Auditado:**

“O sistema de monitoramento de execução do planejamento estratégico e gestão de riscos dos processos de trabalho está em fase contratação (elaboração do TR)

SEI 0000616-49.2019.6.22.8000, Eventos 0723934 e 0723933”.

7. **Avaliação da Auditoria:**

A implementação de sistema informatizado para apoiar a política de gestão de riscos das contratações no âmbito deste Regional constitui um importante mecanismo de auxílio na identificação, avaliação, e gerenciamento de potenciais eventos que possam afetar a organização, fornecendo elementos que configurem uma segurança razoável na tomada de decisões do gestor, contribuindo, assim, para o alcance dos objetivos das contratações pretendidas pela instituição.

8. **Conclusão da Equipe de Auditoria:**

- Recomendar a COMAP/ASGOVSAOFC, com o apoio da ASRICO, que adote sistema de gestão de riscos, aplicado às contratações, com vistas ao gerenciamento de

potências eventos que possam impactar no resultado das contratações pretendidas por este Tribunal.

ACHADO (10) – Ausência de diretrizes e protocolos de comunicação estabelecidos para viabilizar o compartilhamento de informações sobre os riscos identificados.

1. **Situação Encontrada:** Ao solicitar as diretrizes e protocolos de comunicação para viabilizar o compartilhamento dos riscos identificados na área de contratações fomos informados que tal procedimento ainda não foi implementado no âmbito deste Regional.
2. **Crítérios:**
 - Instrução Normativa n. 05/2017 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - Lei n. 14.133/2021(art. 11, parágrafo único e art. 169);
 - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – Código de Boas Práticas;
 - Acórdãos TCU - Plenário n. 2622/2015, 588/18, 2889/18, 2373/16, 2351/16, 2347/16;
 - Decreto Federal n. 9203/2017
3. **Evidência:** Teste de Verificação de Conformidade no processo de governança das contratações, conforme PT 08.5;
4. **Causa:**
 - A identificação, análise e avaliação de riscos é executada de maneira assistemática ou sob demanda;
 - Prioridades e estratégias em contratações não são estabelecidas com a conscientização dos riscos que envolvem cada curso de ação;
 - Desconhecimento acerca dos riscos a que a área de contratações e cada contratação individualmente estão expostas (operacionais, de imagem, legais, orçamentários;
5. **Possíveis consequências do Achado:**
 - Falhas no tratamento dos riscos da área de contratações;
 - Recorrência de incidentes de risco;
 - Perda de oportunidade de realizar ações corretivas de forma tempestiva;
 - Desconhecimento acerca dos riscos envolvidos em cada aquisição.
6. **Manifestação do Auditado:**

Não houve - as unidades auditadas confirmaram a inexistência do referido protocolo de comunicação dos riscos identificados.
7. **Avaliação da Auditoria:**

A formalização e a implantação de diretrizes e protocolos de comunicação, estabelecidos para viabilizar o compartilhamento de informações sobre os riscos

identificados constitui um importante elemento para o fortalecimento dos mecanismos de governança interna da instituição, contribuindo para a disseminação do conhecimento entre os agentes envolvidos na contratação, bem como fornecendo elementos para a tomada de decisão dos gestores.

8. Conclusão da Equipe de Auditoria:

- Recomendar a COMAP/ASGOVSAOFC, com o apoio da ASRICO, que adote diretrizes e protocolos de comunicação para viabilizar o compartilhamento de informações sobre os riscos identificados na área de contratações.

IX. ACHADOS POSITIVOS DE AUDITORIA

22. Os achados positivos de auditoria estão relacionados às boas práticas executadas na Administração Pública que estão alinhadas ao princípio da eficiência administrativa, sendo possível detectar, durante os trabalhos de auditoria, as seguintes ações positivas das unidades auditadas:

ACHADO POSITIVO 01 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O plano de contratações do TRE-RO está muito bem estruturado, com todas as informações pertinentes às contratações realizadas pela instituição e devidamente publicado no Portal de Transparência do órgão, desde o exercício de 2017, estando devidamente alinhado com os normativos legais que regem a matéria. Desta forma, no que tange ao referido instrumento, este Tribunal vem cumprindo todas as exigências de *accountability* com o atendimento dos requisitos de controle, responsabilidade, transparência e fiscalização – evidenciando, principalmente, a preocupação com a prestação de contas à sociedade.

ACHADO POSITIVO 02 – PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL E APLICAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

O Plano de Logística Sustentável deste Tribunal está instituído na organização e devidamente publicado no Portal de Transparência do órgão, estando em consonância com os normativos legais que regem a matéria. O referido instrumento configura um importante mecanismo de gestão e de referência para a execução das contratações sustentáveis pretendidas pela instituição, primando pela inclusão e avaliação dos impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes de contratações sustentáveis no âmbito deste Regional. Cabe salientar também que aspectos relacionados à sustentabilidade vêm sendo efetivamente aplicados pela área de contratações da instituição, agregando mais vantajosidade e economicidade às despesas realizadas, como por exemplo:

- a) Eliminação de copos plásticos do estoque desse regional e aquisição de copos biodegradáveis

- para destinação aos visitantes;
- b) Controle de impressões em papel A4, diminuindo o consumo do material;
 - c) Coleta seletiva de lixo, diminuindo o consumo de sacos para lixo;
 - d) Aspectos de sustentabilidade relevantes inseridos no projeto de construção da nova sede deste Regional;
 - e) Implementação da logística reversa para devolução de toners e cartuchos vazios utilizados em impressoras;
 - f) Aquisição de canecas de porcelana e recipientes de água individuais para utilização dos servidores;
 - g) Exigência de licenças de operação ambiental para a contratação de determinados serviços e aquisições.

Desta forma, O Plano de Logística Sustentável, aliado à efetividade das ações implementadas pela área de contratações, por meio de práticas de sustentabilidade definidas, tendem a levar à racionalização de gastos, de processos e do uso de materiais e serviços, bem como a disseminar a conscientização das vantagens da realização de contratações sustentáveis, visando não apenas aspectos relacionados à economicidade, mas principalmente aspectos relacionados aos benefícios advindos da preservação ambiental advinda das contratações sustentáveis.

ACHADO POSITIVO 03 – TRANSPARÊNCIA DOS ATOS INERENTES ÀS CONTRATAÇÕES

No que concerne ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, que determina a responsabilidade dos órgãos públicos na divulgação ativa e de fácil acesso de informações de interesse coletivo por elas produzidas ou custodiadas, este Regional vem cumprindo de forma sistemática todas as obrigações de publicação dos atos relacionados às contratações realizadas pela instituição, conforme evidenciado no Portal de Transparência deste Regional. Tal prática foi inclusive relacionada em auditorias realizadas por outros órgãos públicos, como por exemplo na Auditoria Operacional do Processo de Planejamento de Contratações, realizada pelo Senado Federal, no mês de junho de 2021. Também restaram cumpridas as exigências de publicação contidas no art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.

Assim, a publicação dos atos advindos da realização das contratações no âmbito deste Regional presta importante serviço à sociedade, disponibilizando, de forma acessível e descomplicada, os dados necessários para a tempestiva fiscalização do processo, com vistas à transparência dos procedimentos, viabilizando o efetivo exercício do controle das contas públicas, não apenas pelos órgãos de controle constituídos, mas principalmente pelos destinatários dos serviços, ou seja, os próprios cidadãos.

X. RESUMO DAS VULNERABILIDADES

23. Diante do resultado dos trabalhos de Auditoria realizados, tendo por finalidade avaliar o processo de governança das contratações, constatou-se insuficiência de medidas e/ou inobservância na implantação de regulamentos das seguintes atividades:

- a) Inexistência de Programa de integridade instituído na organização, aplicável aos gestores e colaboradores da área de contratações;
- b) Ausência de normativo aplicável a gestores e colaboradores da área de contratações com previsão de assinatura de termo de compromisso com valores éticos e padrões de conduta quando da assunção desses cargos e funções (assinatura do respectivo termo de compromisso);
- c) Ausência de instrumento normativo que contemple orientações acerca de conflitos com fornecedores na área de contratações;
- d) Ausência do mapeamento das competências necessárias aos gestores e colaboradores envolvidos no processo de contratações, com o respectivo dimensionamento do quantitativo de pessoal necessário para exercer as referidas atividades;
- e) Ausência de definição dos perfis profissionais desejados com base nas atribuições e responsabilidades dos cargos e funções da área de contratações;
- f) Ausência de plano ou manual de integração de novos gestores e colaboradores, com previsão de ações para transmissão de informação e conhecimento no momento da sucessão de gestores ou da substituição de colaboradores na área de contratações;
- g) Ausência de formalização dos critérios de priorização das contratações elencadas no Plano Anual de Contratações da instituição em função de sua complexidade e criticidade;
- h) Não utilização do Plano Anual de Contratações como insumo da proposta orçamentária da instituição;
- i) Ausência de sistema de informação (TI) para apoiar a identificação e gestão de riscos das contratações;
- j) Ausência de diretrizes e protocolos de comunicação estabelecidos para viabilizar o compartilhamento de informações sobre os riscos identificados.

XI. CONCLUSÃO

24. O presente relatório traz os resultados da avaliação do processo de governança das contratações deste Regional, com enfoque em aspectos de conformidade documental e normativo, com base em boas

práticas de governança e/ou gestão, tendo como parâmetro a legislação/jurisprudência aplicável e referenciais de boas práticas nacionais e internacionais.

25. À vista do exposto, a presente auditoria vislumbrou a conformidade dos processos e procedimentos relacionados à governança das contratações no âmbito deste Regional, sendo possível verificar a conformidade documental e normativa para a maioria dos processos analisados.

26. Assim, em face dos exames de auditoria ora realizados, tendo por finalidade avaliar a conformidade legal e documental do processo de governança das contratações, constatou-se a observância da maioria dos normativos vigentes e a eficiência da maioria das atividades executadas, restando o aprimoramento de algumas etapas e procedimentos pontuais, os quais serão explanados no tópico seguinte do presente parecer, não havendo nenhuma inconsistência grave ou de natureza dolosa a ser reportada.

XII. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

27. Diante do exposto, submete-se o presente relatório, visando agregar valor às operações deste Regional, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais, mediante avaliação da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança, com fulcro no art. 17 do Regimento Interno do TRE/RO, art. 70 da CF c/c o art. 2º da Resolução CNJ nº 308/2020, para apreciação pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, com vistas a sua aprovação e posterior deliberação às unidades impactadas para a adoção das seguintes providências:

a) À COMAP/ASGOVSAOFC

- Recomendar à COMAP e à ASGOVSAOFC, com o apoio da ASRICO, que instituem programa de integridade específico para área de contratações no âmbito deste Tribunal, cujos termos poderão ser inseridos no programa de integridade macro deste Regional ou normatizado de forma individualizada, a critério da unidade gestora;
- Recomendar à COMAP e à ASGOVSAOFC, com o apoio da ASRICO, que inclua na elaboração do programa de integridade específico para área de contratações, a obrigatoriedade de assinatura de termo de compromisso com valores éticos e padrões de conduta quando da assunção de cargos e funções na referida atividade;
- Recomendar à COMAP e à ASGOVSAOFC, com o apoio da ASRICO, que inclua na elaboração do programa de integridade específico para área de contratações, as

orientações para gestores e colaboradores que disciplinem as interações com fornecedores da organização, com vistas a mitigar possíveis conflitos de interesse, tais como: negócios pessoais com representantes, recebimento de benefícios de fornecedores atuais ou potenciais, exercício de atividade privada e/ou de caráter pessoal que possa gerar conflito de interesses, grau de parentesco com fornecedores, etc.;

- Recomendar a COMAP/ASGOVSAOFC que promova a regulamentação institucional dos critérios de priorização das contratações elencadas no Plano Anual de Contratações da instituição, em função de sua complexidade e criticidade (como por exemplo número de itens de material ou serviço, criticidade para a instituição, valor, prazos, dificuldade de instrução do processo, sistema de pontuação, etc.);
- Recomendar a COMAP/ASGOVSAOFC que promova a adequação do cronograma de execução do Plano Anual de Contratação para que a aprovação do Plano ocorra antes do envio da proposta orçamentária, possibilitando, efetivamente, que o referido instrumento possa servir de insumo ao projeto orçamentário da instituição;
- Recomendar a COMAP/ASGOVSAOFC, com o apoio da ASRICO, que adote sistema de gestão de riscos, aplicado às contratações, com vistas ao gerenciamento de potenciais eventos que possam impactar no resultado das contratações pretendidas por este Tribunal;
- Recomendar a COMAP/ASGOVSAOFC, com o apoio da ASRICO, que adote diretrizes e protocolos de comunicação para viabilizar o compartilhamento de informações sobre os riscos identificados na área de contratações;

b) À SGP/COEDE

- Recomendar à SGP/COEDE que promova o mapeamento de competências necessárias aos gestores e colaboradores envolvidos no processo de contratações, com o consequente dimensionamento do quantitativo de pessoal necessário para exercer as atividades do referido processo;
- Recomendar à SGP/COEDE que promova a definição dos perfis profissionais desejados para os servidores que atuam na área de contratações, com base nas atribuições e responsabilidades dos cargos e funções da referida área;
- Recomendar à SGP/COEDE que promova a normatização e a implementação de

programa de integração/ambientação de novos gestores e colaboradores da área de contratações, com vistas a privilegiar a transmissão de informação e conhecimento no momento da sucessão e da substituição de servidores na referida área.

XIII. OPORTUNIDADES DE MELHORIA

28. Durante a execução dos trabalhos de auditoria, foram evidenciadas questões que não apresentavam desconformidade normativa, mas que indicavam a necessidade de atualização de normas ou a adequação de procedimentos, sendo classificadas como oportunidades de melhoria para a Administração, conforme questões abaixo elencadas:

À Diretoria-Geral:

- a) Implementação de termos de compromisso com os valores éticos e padrões de conduta para o quadro geral de servidores, semelhante ao implementado no processo de ciência da política de segurança da informação deste Regional;
- b) Aprovação do Plano Anual de Contratação pela autoridade máxima da instituição, atualizando os termos da Portaria n. 534/2015, com vistas a demonstrar o engajamento do dirigente máximo da instituição com o planejamento das contratações, semelhante ao procedimento realizado na aprovação do Plano de Logística Sustentável;
- c) Atualização da portaria de delegação de competência da prática de atos administrativos (Portaria n. 66/2018);
- d) Atualização dos objetivos estratégicos da instituição para a área de contratações;

À COMAP/ASGOVSAOFC:

- a) Adoção de sistema informatizado para monitorar e mensurar a aderência ao Plano de Contratações, visto que os controles utilizados são manuais, por meio de planilhas de acompanhamento;

- b) Atualização do mapeamento dos processos de trabalho relacionados à área de contratações (fluxogramas);
- c) Efetuar atualização dos riscos mapeados para os processos de contratações, conforme trabalhos evidenciados no PSEI n. 0000616-49.2019.6.22.8000;
- d) Normatizar a aderência ao sistema de controle de atas de registro de preços em regulamento interno, haja vista que a referida ferramenta de gestão já foi incorporada às rotinas de trabalho da área de contratações (Sistema de Gestão de Atas – Contratos.gov.br).

À ASSESUA:

- a) Atualizar o Plano de Logística Sustentável da instituição, com vistas a incluir questões específicas de sustentabilidade voltadas à área de contratações.

XIV. PLANO DE AÇÃO

29. Por fim, caso seja homologada a proposta de encaminhamento apresentada por esta Unidade de Auditoria, as unidades impactadas nos trabalhos realizados (COMAP/ASGOVSAOFC/ASRICO, SGP/COEDE, DIRETORIA-GERAL e ASSESUA) deverão elaborar PLANO DE AÇÃO para o efetivo atendimento das recomendações e oportunidades de melhoria apresentadas neste Relatório, no qual devem explicitar as medidas que serão adotadas para mitigar os problemas apontados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Das ações a serem adotadas;
- II. Dos responsáveis pelas ações;
- III. Dos prazos para implementação.

30. Após a decisão do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, solicitamos que o aludido Plano de Ação seja encaminhado, devidamente consolidado, para esta unidade de Auditoria Interna, para fins de monitoramento das ações a serem executadas.

É o Relatório.

William Augusto de Oliveira
Chefe da Seção de Auditoria de Pessoal e Governança

Liz Cristina Pinto Duarte
Chefe da Seção de Auditoria Contábil e Acompanhamento da Accountability

Rejane Assis Lima da Fonseca
Coordenadora de Auditoria Interna
Supervisora da Auditoria